

REGULAMENTO
AÇÃO “CRÉDITO EM FATURA”

Realizador: BANCO PAN S.A.

Avenida Paulista, Nº 1374 – 16º Andar

Bela Vista - CEP: 01310-100

São Paulo - SP

CNPJ nº 59.285.411/0001-13

Ação: utilize o Cartão de Crédito Banco PAN no valor a ser divulgado em comunicação enviada via e-mail e/ou SMS e ganhe crédito em reais na fatura.

1. PRAZO

1.1 A ação “Crédito em Fatura” vigorará por prazo indeterminado, sendo que cada campanha a ela vinculada terá sua data, prazo e condições específicas divulgados pelo Banco PAN por comunicação a ser feita ao cliente via e-mail e/ou SMS, sendo certo que a ação poderá ser alterada ou encerrada a qualquer momento pelo Banco PAN sem necessidade de prévio aviso.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Os clientes elegíveis, ou seja, que poderão participar de cada campanha isoladamente para ganhar o crédito em fatura, são os novos clientes que fizeram a adesão ao Cartão de Crédito Banco PAN a partir de 01/12/2016 e que utilizarem dentro do prazo concedido o valor mínimo em compras no cartão (prazo e valor a serem divulgados em cada campanha por comunicação via e-mail e/ou SMS).

3. DESCRIÇÃO DA MECÂNICA DA AÇÃO

3.1 Os clientes elegíveis à ação deverão utilizar o Cartão de Crédito Banco PAN durante o período divulgado em comunicação a ser feita ao cliente via e-mail e/ou SMS. O valor mínimo em compras também será divulgado via e-mail MKT e/ou SMS.

3.2 Além da utilização conforme regras descritas no item 3.1 acima, para ter direito a receber o crédito em fatura o cliente deve ter recebido o comunicado via e-mail ou SMS para ser elegível à respectiva campanha.

3.3 O crédito em fatura aos clientes elegíveis nos termos deste Regulamento será disponibilizado em até 30 dias úteis após o término da promoção, prazo este que será divulgado em comunicação a ser feito ao cliente via e-mail e/ou SMS.

4. EXCEÇÕES E REGRAS

4.1 Saques no cartão não serão válidos para efeito de contabilização para o valor mínimo em compras divulgado a cada campanha.

4.2 Compras realizadas antes e após o período estipulado na comunicação a ser enviada via e-mail e/ou SMS não serão válidas para efeito de contabilização para o valor mínimo de compras da respectiva campanha.

5. DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS

5.1 Cada campanha vinculada a esta ação será divulgada por meio de e-mail e/ou SMS (mensagem via celular).

5.2 Este Regulamento estará divulgado no site www.bancopan.com.br/Documents/Regulamentos/regulamento.pdf

6. DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 O presente Regulamento encontra-se registrado perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital DR. JOSÉ A. MICHALUAT OFICIAL, sob o número 1951051.